

Sumara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.645 - DE 13 DE JUNHO DE 1990.

Altera o artigo 10 da Lei nº 2.635/90 (Regime Jurídico Único).

Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica incluído um parágrafo no art. 10, da Lei nº 2.635/90 (Regime Jurídico Único), com a seguinte redação, passando o parágrafo único para § 1º:

"Art. 10

§ 1º -


§ 2º - Não ficarão sujeitos ao limite de idade para inscrição em concurso e nomeação, os servidores municipais que se encontrem em atividade na data de abertura do Edital."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de junho de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.


Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CELSO EMÍLIO MULLER,
Secretário-Geral.